



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/X-2º/2010-11

(Sobre o Plano de Pormenor das Praias de Transição (PP5))

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Reunião da Sessão Extraordinária, realizada no dia 4 de Fevereiro de 2011, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 31/X-2º, de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 19/1/2011, relativa ao "Plano de Pormenor das Praias de Transição (PP5)", através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

- 1 - O Plano de Pormenor das Praias de Transição na Costa da Caparica - Almada (PP5), foi elaborado no âmbito do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2000, tendo também em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e republicado no Diário da República 1ª Série - Nº 36 - 20 de Fevereiro de 2009 e novamente alterado pelo Decreto-Lei nº 181/2009, de 7 de Agosto.**
- 2 - O Plano de Pormenor - PP5, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 314/2000, de 2 de Dezembro, artigo 3º, foi elaborado sob a responsabilidade da CostaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, constituída pelo Decreto-Lei nº 229/2001, de 20 de Agosto e detida em 60% pelo Estado e 40% pelo Município.**
- 3 - O presente Plano abrange uma área de 71,6 hectares, medidos até à linha de Domínio Público Marítimo, é limitada a norte pela prevista Alameda dos Mares, a poente pela Frente Atlântica entre a Praia da Saúde e a Praia da Riviera, a nascente pela Avenida D. Sebastião e Estrada Florestal, e a sul pela Ribeira da Foz do Rego.**
- 4 - Considerando que:**
 - 4.1 - A Assembleia Municipal de Almada aprovou por unanimidade na Reunião Plenária realizada no dia 29 de Junho de 2001 o Programa Polis na Costa da Caparica, cuja deliberação foi publicitada através do Edital Nº 42/VII/01.**
 - 4.2 - Da referida deliberação aprovada por unanimidade, a Assembleia Municipal:**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39

- a) emitiu parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei de Constituição da CostaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica ;
- b) Autorizou o Município a participar na CostaPolis;
- c) Aprovou o Acordo Parassocial, entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e o Município de Almada, de regulação das suas relações no âmbito da CostaPolis;
- d) Aprovou o Plano Estratégico para a intervenção Polis na Costa da Caparica e o Protocolo de Acordo entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Almada, que define o quadro institucional da parceria entre o Estado e a Câmara Municipal e o modelo organizacional e as obrigações das Partes, para a realização da intervenção.

5 - Considerando que:

5.1 - A Assembleia Municipal de Almada aprovou também por unanimidade na referida Reunião Plenária uma deliberação sobre a "Requalificação Urbana e Valorização Ambiental da Costa da Caparica" em que explicita a sua vontade relativamente aos Projectos Estruturantes do Plano Estratégico.

5.2 - A Assembleia Municipal explicitou unanimemente a sua vontade, com os votos a favor da CDU, PS e PSD, aprovando e apoiando relativamente ao Projecto "Praias de Transição", nomeadamente:

- a) A recuperação dunar, construção de espaço público, de área de lazer equipadas e de acessos pedonais sobreelevados;
- b) A construção de novos apoios de praia entre a Praia do CCCA e a Praia da Riviera;
- c) A promoção de equipamento hoteleiro;
- d) A construção de estacionamento público.

6 - Considerando que o Plano Estratégico aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal menciona para o Plano das Praias de Transição os seguintes objectivos:

- a) Potenciar a qualidade de uso balnear;
- b) Requalificação ambiental da frente de praias;
- c) Orientar e enquadrar a procura de actividades associadas ao recreio, lazer e turismo.

7 - Considerando que são acolhidas pelo Plano da Pormenor de Praias de Transição os objectivos estratégicos do Programa Polis na Costa da Caparica, designadamente a:



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39

- Requalificação da Frente Atlântica;
- Reestruturação Urbana para reforço e valorização do espaço público;
- Valorização da estrutura verde;
- Potenciação da qualidade do uso balnear;
- Requalificação urbana, ambiental e consolidação do perímetro urbano.

8 - Considerando que o Plano de Pormenor das Praias de Transição está de acordo e assume a estratégia de intervenção do Programa Polis na Costa da Caparica, através dos objectivos específicos seguintes:

- **A requalificação ambiental, através da renaturalização de uma parte significativa da área de intervenção: demolição de construções; recuperação da duna primária e da duna secundária; recuperação e requalificação da duna secundária; recuperação e requalificação dos cobertos vegetais em áreas de duna e de terrenos coloviários.**
- **Reordenamento da ocupação do território, consolidando o remate urbano através da integração de três núcleos turísticos nos espaços renaturalizados e a criação de espaços públicos de lazer tais como praças, percursos pedonais e ciclovias.**
- **A realocação do equipamento desportivo do Grupo Desportivo dos Pescadores da Costa da Caparica (GDPCC) na parte Sul da área de intervenção, implicando a compatibilização da construção a erigir com as restrições de usos a que o solo está sujeito nessa área.**
- **A estruturação de medidas de sustentabilidade turística através de programas que contrariem a sazonalidade e critérios de gestão ecológica que justifiquem e dêem corpo à integração de equipamentos hoteleiros numa área renaturalizada.**

9 - Considerando que a Comissão Técnica de Acompanhamento, criada pelo despacho nº 5052/2002 do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, alterado sucessivamente pelos Despachos nº 8407/2002, nº 25950/2005 e nº 12771/2006, publicados em Diário da República, constituída por representantes da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, do Ministro das Finanças, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Ministra da Cultura e da Câmara Municipal de Almada, dá parecer favorável ao Plano de Pormenor, concluindo que:



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39

9.1 - Considera que a proposta de Plano de Pormenor das Praias de Transição (PP5), na Costa da Caparica, na sua versão de 2008 que integra os resultados da discussão público, e Aditamento de Março de 2010:

- **Se mostra articulada e coerente com os objectivos e a estratégia definidos no Plano Estratégico aprovado no âmbito do Programa Polis;**
- **Cumpra as disposições legais e regulamentares aplicáveis;**
- **Pelo que está em condições de ser submetido a aprovação pela Assembleia Municipal de Almada, nos termos da lei, após a publicação em Diário da República da respectiva carta da Reserva Ecológica Nacional a aprovar pelo Governo em Conselho de Ministros.**

10 - Considerando que foi aprovada pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território a redelimitação da Reserva Ecológica Nacional - REN na área de intervenção do Plano, conforme Portaria nº 1284/2010 publicada em Diário da República.

11 - Considerando também que o Plano de Pormenor é condicionado pelos instrumentos de gestão territorial de nível superior, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Sintra-Sado (POOC Sintra-Sado), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 86/2003, publicada no Diário da república, 1ª Série-B, de 5 de Junho.

12 - Em face ao que ficou dito e considerando a deliberação da Câmara Municipal de Almada, aprovada na Reunião Camarária de 19/01/2011, remetendo à Assembleia Municipal a Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias de Transição na Costa da Caparica (PP5), bem como toda a restante documentação destinada ao subsequente Processo de Publicitação, Registo e Depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

13 - Assim a Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Plenária no dia 4 de Fevereiro de 2011:

13.1 - Delibera aprovar, nos termos e para os efeitos do artigo 79º, nº 1, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 310/2003, Decreto-Lei 316/2007, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 46/2009 (Diário da República 1ª Série - Nº 36 - 20 de Fevereiro de 2009) e novamente alterado pelo Decreto-Lei nº 181/2009, de 7 de Agosto, do artigo 53º, nº 3, da Lei nº



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39

169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Proposta Final do Plano de Pormenor das Praias de Transição - PP5 do Programa Polis na Costa da Caparica, constante da proposta camarária de 19/01/2011.

- 13.2 - Mandata a Câmara Municipal para que em representação do Município de Almada proceda em conformidade para efeitos da subsequente publicação registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território.**
- 13.3 - Delibera indicar em cumprimento do artigo 25º, nº 3, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, as normas alteradas dos instrumentos de gestão territorial preexistentes pela aprovação do PP5, assim:**
- a) No Plano Director de Almada (PDM), ratificado pela resolução do Conselho de Ministros nº 5/97, publicada no Diário da República nº 11, 1ª Série B de 14 de Janeiro, a área de intervenção do Plano de Pormenor nº 5, situa-se na UNOP7 e é classificado pelo referido PDM, em grande parte como "espaço de vocação turística previsto - não programado", "espaço de vocação turística previsto - programado" e a faixa costeira como "espaço não urbano - espaços culturais e naturais" (correspondentes às praias).**
 - b) O PDM de Almada foi posteriormente alterado pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra - Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 86/2003.**
 - c) A área de intervenção do Plano de Pormenor das Praias de Transição (PP5) corresponde à EOPG 15 - Praia da Saúde/Praia da Riviera do POOC Sintra-Sado, através de reclassificação e requalificação do solo, e assim com as alterações a saber:**
 - Toda a área "espaço de vocação turística previsto - programado" bem como uma parte do "espaço de vocação turística previsto - não programado", delimitado pelo PDM, foi reclassificada pelo POOC como solo rural na categoria de "área de enquadramento";**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39

- As áreas de "espaço não urbano - espaços culturais e naturais", delimitados no PDM, foram requalificadas pelo POOC como "áreas naturais - dunas" e "áreas naturais - praias".

d) Pelo que a área de intervenção do Plano de Pormenor encontra-se classificada em parte como "solo urbano - área de uso turístico T5", e o restante como solo rural nas categorias de "área de enquadramento", "áreas naturais - dunas" e "áreas naturais - praias", aplicando-se a disciplina do POOC Sintra-Sado naquilo em que este for diferente do PDM de Almada.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 4 de Fevereiro de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)